



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1221/2016
DE 08 DE JUNHO DE 2016

Concede autorização para residir fora da
Comarca de titularidade.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas pela Lei Complementar nº 02/90, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO o art. 2º e seus parágrafos, todos da Resolução nº 26/2007, do Colendo Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 158, datada de 18 de fevereiro de 2008, estabelece e regulamenta, no plano local, a residência na Comarca pelos Membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2ª e 3ª da Portaria 158, de 18 de fevereiro de 2008, o qual disciplina que os Membros do Ministério Público poderão obter autorização para residir fora da Comarca ou localidade onde exerce a titularidade de seu cargo, desde que concedida pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante requerimento fundamentado do interessado, ouvida previamente, a Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 10 de maio de 2016, da lavra da Promotora de Justiça **CARLA ROCHA BARRETO BARBOZA**, onde requer autorização para residir



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

fora da Comarca que abrange a Promotoria de Justiça de sua titularidade;

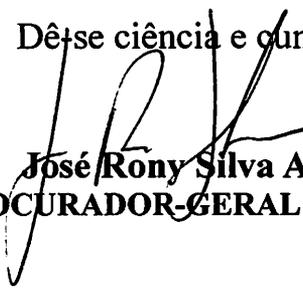
CONSIDERANDO o conteúdo de Parecer Jurídico, datado de 03 de junho de 2016, da lavra do Procurador-Geral de Justiça, Doutor **JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA**, onde defere o pleito de autorização para que a Promotora de Justiça **CARLA ROCHA BARRETO BARBOZA** resida fora da Comarca.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Promotora de Justiça **CARLA ROCHA BARRETO BARBOZA** a estabelecer a sua residência fora da Comarca de Estância/SE, na cidade de Aracaju/SE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


José Rony Silva Almeida
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA